



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1533/2016

Publicado em:	01/06/2016
Jornal:	Colômbia
Edição:	5959 8A

Súmula: Altera a Lei Municipal 819/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal 819/2005 passa a vigor acrescido de parágrafos terceiro e quarto, com as seguintes redações:

Art. 3º. [...]

§3º. Na hipótese do Município não possuir equipamento adequado, ou este estiver vinculado a atividade de maior relevância, assim considerado pela respectiva Secretaria, fica autorizado o Município a contratar os serviços mediante procedimento previsto pela Lei Municipal nº 8.666/93.

§4º. Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, a aplicação da tabela Anexo I será mediante análise da Comissão de que trata o art. 6º desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 31 de maio 2016.


Juárez Votri
Prefeito Municipal